

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO AJA-MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 19 e 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000 e no Decreto n. 14.137, de 06 de fevereiro de 2015 e na Resolução n. 3.053 de 04 de maio 2016, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro de Reserva de Profissionais Habilitados para Atendimento ao Projeto Pedagógico do Curso AJA-MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, para o ano letivo de 2018.

### 1. DO CADASTRAMENTO

**1.1** A Ficha de Inscrição estará disponível no *site* [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br), **no período de 26 a 29 de janeiro de 2018, até às 17h**, devendo o interessado acessar o *link* “cadastramento de profissionais” AJA-MS e seguir as instruções que constarão na tela.

**1.2** O preenchimento da ficha de inscrição ocorrerá somente pela internet, devendo o interessado prestar fielmente todas as informações solicitadas, de preenchimento obrigatório, tais como número do RG e CPF, área de habilitação, município, entre outros.

**1.3** Antes de concluir o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura, disciplina e município, para o qual está realizando o cadastramento.

**1.4** Concluído o preenchimento, o interessado deverá enviar no *e-mail* da escola selecionada, para finalizar a inscrição.

**1.5** As informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato e qualquer falsidade ou inexatidão, nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição e responsabilização, segundo os ditames legais.

**1.6** A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

**1.7** A Secretaria de Estado de Educação (órgão central) e as escolas da rede estadual de ensino não receberão a ficha de inscrição impressa.

**1.8** A confirmação de inscrição e a agenda da entrevista serão confirmadas via *e-mail* em que o candidato efetuou e informou, no ato da sua inscrição, **até às 18h do dia 30 de janeiro de 2018**.

**1.9** A relação de candidatos inscritos, por município e por disciplina, será divulgada, exclusivamente, no mural da escola da rede estadual de ensino com devido acompanhamento do candidato. Em caso de dúvida procurar a direção da escola, responsável pelo processo seletivo.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1** Para atuar no Projeto Pedagógico do Curso AJA-MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, o interessado deverá:

- a) ter-se cadastrado no quadro de reserva para professores temporários da rede estadual de ensino, conforme Diário Oficial n. 9554 de 15 de dezembro de 2017;
- b) ter preenchido corretamente a ficha de inscrição e enviada no *e-mail* da escola da rede estadual de ensino de interesse, no período de inscrição;
- c) ter formação em Curso de Licenciatura Plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- d) inscrever-se nas disciplinas, de acordo com a licenciatura e/ou habilitação, conforme registrado no anexo 2 do respectivo processo de seleção.
- e) possuir comprovada experiência em docência na área de atuação por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- f) ter, preferencialmente, experiência com o trabalho na educação de adolescentes;
- g) possuir experiência com o trabalho de alfabetização de adolescentes, no caso de professor alfabetizador;
- h) possuir domínio no uso das diferentes tecnologias da informação e comunicação, com utilização do sistema *Windows* e *Linux*;

**2.2.** Para atuar nos serviços pedagógicos da equipe multidisciplinar o profissional deverá possuir:

**2.2.1.** Coordenador de Projeto:

- a) ter, preferencialmente, curso de Licenciatura em Pedagogia, com Especialização na área da Educação.

**2.2.2.** Assessor de Projeto:

- a) ter curso de Licenciatura em Pedagogia, com Especialização na área da Educação.

**2.2.3.** Professor:

- a) ter curso de Licenciatura plena na área de conhecimento pretendida. Preferencialmente, com Especialização na área da Educação.

**2.3.** Em serviços específicos correspondentes aos subitens 2. e 2.1:

- a) deverá atender aos critérios estabelecidos nos dispositivos supracitados;
- b) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício da função.

### **3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1.** O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, o currículo e o questionário preenchido, na escola da rede estadual de ensino do município de inscrição, na qual pretende atuar, após convocação.

**3.1.1.** Em atendimento no Projeto Pedagógico do Curso AJA-MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul:

- a) a seleção dos candidatos inscritos será, por meio de entrevista, feita pela direção da escola da rede estadual de ensino com o apoio dos professores da Secretaria de Estado de Educação;
- b) o resultado da seleção para Cadastro de Reserva Temporário de Profissionais da Educação Habilitados para atuar no Projeto AJA-MS, será fixado, exclusivamente, em mural na escola da rede estadual de ensino pretendida e terá a validade de 1 (um) ano;
- c) a convocação dos candidatos será feita pela escola da rede estadual de ensino, de acordo com as vagas disponibilizadas após o período da matrícula dos estudantes;
- d) a efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e seguirá o disposto na resolução SED nº 3.400 de 22 de janeiro de 2018.
- e) a não comprovação da habilitação implicará anulação da inscrição;
- f) o contrato/convocação poderá ser encerrado a qualquer tempo, pelo professor convocado e/ou pela equipe gestora da escola da rede estadual de ensino.

**3.2.** Dos Prazos, Locais e Horários:

- a) A inscrição será efetuada via *on-line*, no período de **26 a 29 de janeiro de 2018, até às 17h**, no site [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br);
- b) A entrega dos documentos ocorrerá, no ato da entrevista, conforme agendamento da escola da rede estadual de ensino pretendida, no intervalo de **31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro de 2018**;
- c) O resultado da seleção para Cadastro de Reserva Temporário de Profissionais da Educação Habilitados para atuar no Projeto AJA-MS, será divulgado, no mural da escola da rede estadual de ensino pretendida, **a partir de 05 de fevereiro de 2018**.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS

**4.1.** São impedidos de participar da seleção para o atendimento no Projeto Pedagógico do Curso AJA-MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul:

- a) candidatos que não realizaram o Cadastro de Reserva de Professores Habilitados, da Secretaria de Estado de Educação, conforme Diário Oficial n. 9554 de 15 de dezembro de 2017;
- b) servidores com vínculo efetivo na rede estadual de ensino;
- c) servidores em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentado decorrentes de cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação;
- d) servidores ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
- e) professores com readaptação provisória ou definitiva;
- f) militares;
- g) estrangeiros não naturalizados;
- h) convocados que tiverem contrato anterior rescindido por justa causa;

- i) servidor que não possua disponibilidade para cumprimento da carga integral e participação nas capacitações propostas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- j) servidor que tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos três anos;
- k) servidor que estiver em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do artigo 27 da Constituição Estadual.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Não caberá recurso em nenhuma etapa nos respectivos resultados referentes a este processo de seleção;

5.2. Os casos omissos neste processo seletivo simplificado serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS, 25 de janeiro de 2018.

Maria Cecília Amendola da Motta